



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 07/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **DIOGO DA FONSECA TABALIPA**, nomeado pela Portaria nº 577, de 16 de maio de 2024, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 518, de 9 de julho de 2025, publicada no D.O.U de 15 de julho de 2025, e a pessoa jurídica **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.593.165/0001-40**, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04538-132, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO**, resolve firmar, **amigavelmente**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no que consta do processo n.º **50000.025004/2021-10**, o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1. Fica rescindo amigavelmente, **a partir de 29 de outubro de 2025**, o Contrato nº 07/2023, celebrado entre o **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES** e a pessoa jurídica **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.593.165/0001-4**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra, de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)**, o qual operou seus efeitos de **09/05/2023** até **28/10/2025**.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente rescisão ocorre amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Rescisão entrará em vigor na data da sua assinatura, respeitada a vigência definida na cláusula primeira.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à contratada o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços até o término do Contrato.

4.2. A presente rescisão não implica em renúncia por parte da Administração no seu poder dever de apurar eventuais infrações contratuais, bem como, se for o caso, de aplicar as sanções legais e contratuais cabíveis, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa.

5.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida do presente termo de rescisão na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Ministério dos Transportes, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

(assinado eletronicamente)

DIOGO DA FONSECA TABALIPA

Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação

Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO

Representante Legal da empresa

GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- HUGO GABRIEL DE MORAES SANTANA

2- JOSÉ FERNANDO FRANÇA DO VALE



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando França do Vale, Usuário Externo**, em 28/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Gabriel de Moraes Santana, Chefe de Divisão**, em 28/10/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Brasileiro registrado(a) civilmente como Cesar Augusto Ribeiro Brasileiro, Usuário Externo**, em 28/10/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 28/10/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Referência: Processo nº 50000.025004/2021-10



SEI nº 10438777

Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br